



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.388, de 27 de abril de 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual com composição amigável, parte de imóvel de matrícula n.º 104.932, situado neste Município que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de 21.05.56, art. 5.º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com os artigos 65 e 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cedral,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual, “parte” do imóvel que assim se descreve: “Uma **Gleba de Terras**, situada na **FAZENDA SÃO DOMINGOS** ou **MORAIS**, no distrito e município de **CEDRAL**, desta comarca de São José do Rio Preto, dentro do seguinte roteiro: tem início no marco A2, cravado na cerca de divisa com a área de propriedade de Valdivino Gomes da Silva, daí segue com o azimute de 155º26’57” confrontando com a área de propriedade de Valdivino Gomes da Silva, numa distância 80,746 metros até o marco C, cravado na divisa com a área de propriedade de Eurípedes Almeida de Oliveira e outro, daí deflete a direita e segue nesta confrontação com o azimute 246º44’03” numa distância de 298,681 metros até o marco D, daí deflete à direita e segue em curva a direita por um raio de 1.542,15 metros com um desenvolvimento de 37,565 metros até o marco 02A, daí segue em tangente com o azimute 335º26’57” numa distância de 43,44 metros até o marco 02B, daí deflete a direita e segue com o azimute 66º44’03” numa distância de 298,20 metros até o marco 2A, marco inicial desta descrição, perfazendo uma **área de 24.200,00 metros quadrados**. Cadastrado no **INCRA** sob n.º **610.160.003.913-2**, área total 143.7000 ha; mod. Rural 6,8970 há; n.º mod. Rurais 20,40; mod. Fiscal 16,0000 há; n.º mod. Fiscais 8,98; fração min. Parc. 2,0000 há e na Receita Federal sob n.º **0.321.793-0**; junto com o imóvel da matrícula n.º 104.931. **PROPRIETÁRIA: - EMADD COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 07.672.327/0001-59, com sede na Rodovia Whashington Luiz, Km 417/418 na cidade de Cedral-SP. **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula n.º **104.201** desta unidade de serviço, aquisição datada de 10.07.2007. – São José do Rio Preto, **30 de Janeiro de 2.008**.

R.001/104.932: - Por escritura pública lavrada pelo 4º Tabelião de Notas local, aos 18 de Dezembro de 2008, no livro 576, às páginas 295/298, a proprietária **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula, á **JOÃO NELSON DOS SANTOS**, RG. 7.238.453-SSP.SP e CPF/MF. 812.376.508/87, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Otávio Leão Fácio, n.º 760, Distrito Industrial Tancredo Neves, pelo valor de **R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. São José do Rio Preto, **08 de Abril de 2009**.

AV. 002/104.932: - Requereu-se em 18 de Novembro de 2013, a presente para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, acha-se atualmente cadastrado no **INCRA** sob o n.º **950.181.830.348-5**, área total 2,4200 ha; mod. Fiscal 20,0000 ha; n.º mod. Fiscais 0,1210; fração min. Parc. 2,0000 ha; conforme cópia autenticada do Certificado de

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2006/2007/2008/2009 e recebeu a denominação especial de “**SÍTIO BELO MONTE**”. – São José do Rio Preto, **28 de Novembro de 2.013**.

R. 003/104.932. Protocolo n. 444.730 de 02/12/2014. Por Carta de Sentença, expedida pelo Juízo de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões desta comarca, aos 07 de janeiro de 2013, aditado aos 25 de setembro de 2014, nos autos de Dissolução de União Estável (proc. **0051224-78.2012.8.26.0576 – ordem n. 3779/2012**), requerida por **MAURAFALLEIROS ARNALDO DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública, portadora do RG. 9.927.674-SSP-SP, CPF. 054.181.998/46, residente e domiciliada na Rua Honduras n. 180, Jardim Alto Rio Preto, nesta cidade e **JOÃO NELSON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG. 7.238.453-SSP.SP, CPF. 812.376.508/87, residente e domiciliado na Rua Henrique de Carvalho n. 36, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo - SP, consta que o imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$30.000,00 (trinta mil reais), foi partilhado à requerida **MAURA FALLEIROS ARNALDO DA SILVA** (já qualificada). São José do Rio Preto, **12 de Dezembro de 2014**.

§ 1.º - Da área a desapropriar: SITUAÇÃO PRETENDIDA 1: “Parte de uma **Gleba de Terras**, situada na **FAZENDA SÃO DOMINGOS** ou **MORAIS**, denominada “**SÍTIO BELO MONTE**”, no distrito e município de Cedral, desta comarca de São José do Rio Preto, dentro seguinte roteiro: tem início no marco A2, cravado na cerca da divisa com imóvel matrícula nº 103.993; daí, segue com o azimute de 155°26’57” confrontando com o imóvel matrícula nº 103.993, numa distância 80,746 metros até o marco C, cravado na divisa com o imóvel matrícula nº 104.200; daí, deflete a direita e segue nesta confrontação com o azimute 246°44’03” numa distância de 283,670 metros até o marco C1; daí deflete à direita e segue em curva a direita por um raio de 1.527,150 metros com um desenvolvimento de 37,829 metros e um azimute de 335°14’00” numa distância de 37,829 metros e um azimute de 335°14’00” numa distância de 37,828 metros até o marco C2; daí, segue em tangente com o azimute 335°26’57” numa distância de 43,156 metros até o marco C3, cravado na divisa do imóvel matrícula nº 104.931; daí deflete a direita e segue com o azimute 66° 44’03” confrontando com o imóvel matrícula nº 104.931, numa distância de 283,196 metros até o ponto A2, marco inicial desta descrição, perfazendo uma área de **22.985,00 metros quadrados**.

§ 2.º - Da área a desapropriar: SITUAÇÃO PRETENDIDA 2: “Parte de uma **Gleba de Terras**, situada na **FAZENDA SÃO DOMINGOS** ou **MORAIS**, denominada “**SÍTIO BELO MONTE**”, no distrito e município de Cedral, desta comarca de São José do Rio Preto, dentro seguinte roteiro: tem início no marco C3, cravado na divisa com o imóvel matrícula nº 104.931 e divisa com a SITUAÇÃO PRETENDIDA 1; daí, segue confrontando com a SITUAÇÃO PRETENDIDA 1 com o azimute de 155°26’57” numa distância de 43,156 metros até o marco C2; daí, segue em curva a esquerda por um raio de 1.527,150 metros com um desenvolvimento de 37,829 metros e um azimute de 155°14’00” numa distância de 37,828 metros até encontrar o vértice C1, cravado na divisa com o imóvel matrícula nº 104.200; daí deflete a direita e segue nesta confrontação com o azimute 246°44’03” numa distância de 15,011 metros até marco D; daí, deflete à direita e segue em curva a direita por um raio de 1.542,150 metros com um desenvolvimento de 37,565 metros e um azimute de 37,565 metros e um azimute de 335°14’34” numa distância de 37,556 metros até o marco 02A; daí, segue em tangente com o azimute 335°26’57” numa distância de 43,440 metros até o marco 02B, cravado na divisa do imóvel matrícula nº 104.931; daí, segue confrontando com o imóvel matrícula nº 104.931 com o azimute de 66°44’03” numa distância de 15,004 metros até o marco C3, início desta descrição, perfazendo uma área de **1.215,00 metros quadrados**.

Art. 2.º - A necessidade de desapropriação deve-se a abertura de via pública com ampliação da Estrada Municipal de Cedral.

Fone: (17) 3266-9600

Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429 - Centro - CEP 15.895-000 - Cedral - SP

www.cedral.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Art. 3.º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Finanças e a Assessoria Jurídica do Município de Cedral, autorizados a promover os atos administrativos e judiciais, pela via amigável ou judicial, necessários à consecução do objetivo ora declarado, inclusive a competente retificação da área invadida para correta adequação junto ao 1.º CRI, podendo, em sendo necessário utilização das vias judiciais, e, para efeitos de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei número 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º - Não haverá indenização pela área desapropriada, que está sendo doada livremente a Municipalidade, nos termos de Minuta de Doação firmada.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 27 de Abril de 2021; 91.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DELUCAS

Prefeito Municipal de Cedral

Registrado em livro próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600